
RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT**EDITAL SEI Nº 26461320/2025 - SAP.LCT****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 350/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de outsourcing de impressão, sem fornecimento de papel, conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos, para unidades administradas pela Secretaria de Educação.

Pedido de Esclarecimento 02 - Recebido em 02 de setembro de 2025, às 12h01min.

Questionamento 1: *"1 - Considerando que o edital exige equipamentos com tecnologia jato de tinta, laser ou LED, entende-se que a medição da velocidade de impressão deve ser realizada com base na norma ISO/IEC 24734, que é o único padrão internacionalmente reconhecido capaz de/garantir comparabilidade justa e padronizada entre diferentes tecnologias de impressão. Isso se justifica especialmente pelo fato de que equipamentos a laser ou LED mantêm sua velocidade constante independentemente da qualidade de impressão, enquanto equipamentos jato de tinta podem variar significativamente sua velocidade conforme o modo de qualidade selecionado. Dessa forma, entende-se que a velocidade de impressão dos equipamentos deve ser atendida integralmente com base nos resultados obtidos segundo a norma ISO/IEC 24734, em modo normal, garantindo que todos os equipamentos ofertados sejam avaliados sob os mesmos critérios técnicos e em condições reais de uso. Está correto o entendimento?"*

Resposta: Conforme resposta da Unidade de Análise e Requisição de Compras da Secretaria de Educação, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 26660232/2025 - SED.URC.ARC: *"O entendimento está incorreto, tendo em vista que não foi especificado no Edital a obrigatoriedade de conformidade com a ISO/IEC 24734:2014. Esclarecemos que devem ser atendidas todas as especificações técnicas contidas no Anexo VI do Edital (Termo de Referência) e Anexo IV (Padrão de Especificação Técnica)."*

Questionamento 2: *"É visto no arquivo do Edital item 4.1.1.2 - Dos quantitativos de impressão a quantidade de 2.550.000 impressões mensais distribuídas entre os 275 equipamentos que podem imprimir A4 monocromáticos. Dessa forma, entende-se que a média mensal por equipamento é de aproximadamente 9.273 impressões. Tendo em vista essa demanda e o item de especificação técnica que exige Ciclo de Trabalho Mensal Máximo: 10.000 a 20.000 páginas, entende-se que o equipamento ofertado deve possuir, conforme recomendação do fabricante, volume mensal recomendado de no mínimo 10.000 impressões, garantindo que o equipamento opere dentro dos limites seguros de uso, sem comprometer sua vida útil ou desempenho. Tal exigência é coerente com as boas práticas de contratação pública e com os princípios da eficiência e da economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de assegurar que o equipamento esteja tecnicamente dimensionado para atender à demanda do órgão. Está correto o entendimento?"*

Resposta: Conforme resposta da Unidade de Análise e Requisição de Compras da Secretaria de Educação, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 26660232/2025 - SED.URC.ARC: *"A utilização nas unidades administradas pela Secretaria de Educação sofrem variações conforme a demanda, principalmente, as unidades escolares. Neste sentido, não é correto estimar a quantidade máxima de impressão com a simples divisão do volume máximo de impressão estimada mensal, tendo em vista os diferentes volumes de impressão que varia com o tamanho da unidade escolar e período de eventos, como as aplicações das provas."*

Questionamento 3: *"3 - Considerando que o edital exige equipamentos com tecnologia jato de tinta, laser ou LED, e que todos devem possuir capacidade de impressão frente e verso (duplex), entende-se que a funcionalidade de duplex automático deve ser plenamente compatível com todos os formatos de papéis principais como A4, Carta e Ofício, sem causar obstruções, falhas ou necessidade de intervenção manual. Assim, entende-se que o equipamento ofertado deve realizar impressão duplex automática em todos esses formatos, mesmo não mencionado no TR, de forma estável e funcional. Está correto o entendimento?"*

Resposta: Conforme resposta da Unidade de Análise e Requisição de Compras da Secretaria de Educação, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 26660232/2025 - SED.URC.ARC: *"Esclarecemos que devem ser atendidas todas as especificações técnicas contidas no Anexo IV do Edital (Termo de Referência) e Anexo VI (Padrão de Especificação Técnica)."*

Daniela Mezalira

Pregoeira

Portaria nº 235/2025



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Mezalira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/09/2025, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26688088** e o código CRC **ABE2CFBB**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.140523-9

26688088v7